



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 43
<i>Kane</i>
VISTO

Ofício nº 523/97-GP

Pato Branco, 10 de novembro de 1997.

Excelentíssimo Senhor
ALDIR VENDRUSCULO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
PATO BRANCO - PR

Prezado Senhor.

Servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Excelência o arquivamento do processo de doação da empresa **FELIPE & DATESCH LTDA**, enviado através da mensagem nº 054/97, tendo em vista que a mesma até a presente data não apresentou o restante da documentação e nem mais mostrou interesse no terreno.

Arquivamento da mensagem nº 047/97 para revogação da doação à empresa **AUTO ELÉTRICA DALLA VECCHIA LTDA**, pois a mesma está iniciando a construção do barracão e vai dar continuidade à implantação da indústria.

Com referência ao processo de revogação da empresa **BASSO CRIAÇÕES EM FIBRA LTDA.**, enviado através da mensagem nº 033/97, solicitamos o arquivamento, e a Municipalidade aceita o acordo feito entre os vereadores e a referida empresa.

O **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**, depende da aprovação desta Casa de Leis, da Reforma Administrativa. No momento oportuno será exposto para aprovação.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de estima e distinta consideração.

Cordialmente.

Alceni Guerra
Alceni Guerra
Prefeito Municipal

M. INES OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA
CBC/MF N.81.702.326/0001-62.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Pág. 1

FRANCISCO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, maior, capaz, comerciante, residente e domiciliado à Rua Major e Acelino de Castro N. 980, Bairro Vila Yolanda, - Foz do Iguaçu - Pr., portador da Carteira de Identidade N.115.229, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Mato Grosso, e portador do CPF. N.079.097.211-53; **MARIA INES OLIVEIRA SILVA**, brasileira, casada, maior, comerciante, residente e domiciliado à Rua major e Acelino de Castro N.980, Vila Yolanda, - Foz do Iguaçu - Pr., portadora da Carteira de Identidade RG N.3.399.222-0, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e portadora do CPF N.475.142.489-00, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar seu contrato primitivo devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o N.41202264096, por despacho em sessão em 20 de Dezembro de 1989 conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Ingressam na sociedade os novos sócios a saber:

- **ANTONIO FELIPE**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado à Av. dos Imigrantes S/N - Bairro Jardim Eliza I - Foz do Iguaçu - Pr., portador da Carteira de Identidade RG N.3.242.554-2/PR., e CPF N.589.354.529-04;
- **MARIA DE OLIVEIRA DATESCH**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Av. dos Imigrantes S/N - Bairro Jardim Eliza I - Foz do Iguaçu - Pr., portadora da Carteira de Identidade RG N.5.628.307-2/PR., e do CEP N.969.113.879-49.

CLAUSULA SEGUNDA - Retiram-se da sociedade os sócios **FRANCISCO ALVES DA SILVA** e **MARIA INES OLIVEIRA SILVA**, ambos já qualificados no preâmbulo deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - O sócio **FRANCISCO ALVES DA SILVA**, que possui na sociedade 5.000 (Cinco mil) cotas de capital no valor de CR\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, perfazendo assim um total de CR\$5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) cede e transfere por venda ao sócio ingressante **ANTONIO FELIPE** pelo valor de CR\$1.750.000,00 (Hum milhão setecentos e cinquenta mil cruzeiros); a sócia **MARIA INES OLIVEIRA SILVA**, que possui na sociedade 5.000 (Cinco mil) cotas de capital no valor de CR\$1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, perfazendo assim um total de CR\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) cede e transfere por venda 1.000(mil) cotas de capital para o sócio ingressante **ANTONIO FELIPE**, pelo valor de CR\$350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros); e o restante 4.000 (quatro mil) cotas, cede e transfere por venda à sócia ingressante **MARIA DE OLIVEIRA DATESCH**, pelo valor de CR\$1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros).

M. INES OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA
CGC/MF N.81.702.326/0001-62
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Pág.2

CLAUSULA QUARTA - Os sócios que se retiram da sociedade, dão plena e razã quitação aos sócios ingressantes, e declaram ter recebido suas cotas em moeda corrente do país.

CLAUSULA QUINTA - De acordo com a entrada e saída de sócios o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR CR\$
ANTONIO FELIPE	6.000	6.000,00
MARIA DE OLIVEIRA DATESCH	4.000	4.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

CLAUSULA SEXTA - A sede da firma passa a ser à Av. dos Imigrantes S/N, Bairro Jardim Eliza I, Foz do Iguaçu - Pr.

CLAUSULA SETIMA - A denominação social da firma passa a ser **FELIPE & DATESCH LTDA**.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios ingressantes declaram em não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA NONA - A gerência da firma será exercida pelos sócios: **ANTONIO FELIPE**, e **MARIA DE OLIVEIRA DATESCH** que poderão assinar pela empresa individualmente, e ficam dispensados da prestação de caução.

CLAUSULA DECIMA - As demais cláusulas do Contrato Primitivo não alteradas pelo presente instrumento de Alteração Contratual, permanecem inalteradas.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu - Pr., em 06 de Novembro de 1.992.

M. INES OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA
CBO/MF N.81.702.326/0001-62
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 40
<i>flame</i>
VISTO

1399. 1

Francisco Alves da Silva
FRANCISCO ALVES DA SILVA

Maria Ines Oliveira Silva
MARIA INES OLIVEIRA SILVA

Antonio Felipe
ANTONIO FELIPE

Maria de C. Datesch
MARIA DE OLIVEIRA DATESCH

TESTEMUNHAS:

Carlos Osorio
CARLOS OSORIO

Alirio Mantovani
ALIRIO MANTOVANI

53637.1

53637.1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO de que este documento
está autenticado sob o nº 11.1 DEZ 1992
Fornecido de Saca Grati Renda
Sociedade Geral em S. Paulo

FELIPE & DATESCH LTDA.
CGC/MF: N. 81.702.326/0001-62
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ANTONIO FELIPE, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Av. dos Imigrantes, S/N - Bairro Jardim Eliza I - Foz do Iguaçu - Pr., portador da CI RG Nº3.242.554-2/PR., e portador do CPF. N.589.354.529-04; **MARIA DE OLIVEIRA DATESCH**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada à Av. dos Imigrantes, S/N - Bairro Jardim Eliza I - Foz do Iguaçu - Pr., portadora da CI RG Nº 5.628.307-2/PR., e portadora do CPF Nº 969.113.879-49, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação de **FELIPE & DATESCH LTDA**, com sede e foro à Av. dos Imigrantes, S/N - Bairro Jardim Eliza I - Foz do Iguaçu-Pr., com seu Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o Nº 41202264096 por despacho em sessão em data de 20/12/89, e com Alteração posterior sob o Nº536371 por despacho em sessão em data de 11/12/92, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar seu contrato primitivo conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa na sociedade a sócia:

a) **VALDICEIA DATESCH FELIPE**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliado à Av. dos Imigrantes, S/N - Bairro Jardim Eliza I - Foz do Iguaçu-Pr., portadora da CI RG Nº 3.997.074-7/PR., e portadora do CPF Nº 885.983.149-00;

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade a sócia **MARIA DE OLIVEIRA DATESCH**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sócia **MARIA DE OLIVEIRA DATESCH**, que possuía na sociedade 4.000 (Quatro mil) cotas de capital no valor de Cr\$1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, perfazendo assim um total de Cr\$4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), pelo Plano Economico de Agosto de 1.993 passou a ser de CR\$4.00 (Quatro cruzeiros reais) e pelo Plano Economico denominado Real, passou a ser de R\$0,01 (Hum centavo de real), cede e transfere por venda 5% (Cinco) por cento a sócia ingressante **VALDICEIA DATESCH FELIPE** pelo valor de R\$35,00 (Trinta e cinco reais), o restante de 95% (Noventa e cinco) por cento cede e transfere por venda ao sócio **ANTONIO FELIPE**, pelo valor de R\$665,00 (Seiscentos e sessenta e cinco reais), os quais serão pagos pelos sócios remanescentes neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social inteiramente integralizado no valor de Cr\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros) divididos em 10.000 (Dez mil) cotas de capital no valor de Cr\$1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, pelo Plano Economico de Agosto de 1.993 passou a ser de CR\$10,00 (Dez cruzeiros reais), pelo Plano Economico denominado Real passou a ser R\$0,01 (Hum centavo de real), assim o capital social ficou praticamente zerado em função dos planos economicos oficializados

FELIPE & DATESCH LTDA.
CGC/MF: N. 81.702.326/0001-62
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social fica alterado para R\$8.000,00 (Oito mil reais) divididos em 8.000 (Oito mil) cotas de capital no valor de R\$1,00 (Hum real) cada uma, assim integralizados entre os sócios:

- a) ANTONIO FELIPE - com R\$7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais), os quais serão integralizados em moeda corrente do País 30(Trinta) dias após a data e assinatura do presente instrumento de alteração contratual;
- b) VALDICEIA DATESCH FELIPE - com R\$400,00 (Quatrocentos reais), os quais serão integralizados em moeda corrente do País 30(Trinta) dias após a data e assinatura do presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA - De acordo com a entrada e saída de sócios, e com o aumento de capital, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$
ANTONIO FELIPE	7.600	7.600,00
VALDICEIA DATESCH FELIPE	400	400,00
TOTAL	8.000	8.000,00

CLÁUSULA SETIMA - A sócia que se retira da sociedade, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação aos sócios compradores de suas cotas.

CLÁUSULA OITAVA - Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio ANTONIO FELIPE que poderá assinar pela empresa individualmente, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA NONA - As sócia ingressante declara em conhecer a situação econômica-financeira da sociedade e à partir deste instrumento assume todos os direitos e deveres sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade com idênticos direitos e obrigações.

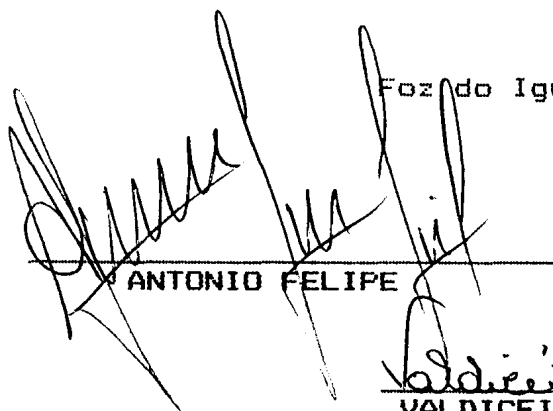
CLÁUSULA DÉCIMA - A sócia ingressante declara sob as penas da Lei, que não está incurso em qualquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais, que possa impedi-la de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

FELIPE & DATESCH LTDA.
CGC/MF: N. 81.702.326/0001-62
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

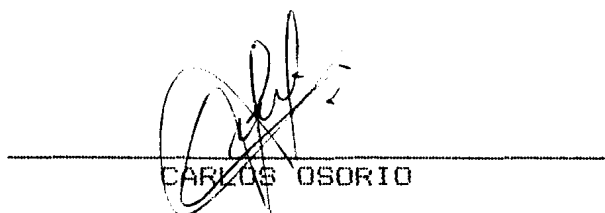
Foz do Iguaçu - Pr., em 05 de Dezembro de 1.994.


ANTONIO FELIPE


MÁRIA DE OLIVEIRA DATESCH


VALDICEIA DATESCH FELIPE

TESTEMUNHAS:


CARLOS OSORIO


ALIRIO MANTOVANI

3.10.4 - CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda, de um lado o Sr. FRANCISCO ALVES DA SILVA, - brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta - Cidade de Foz do Iguaçu - Pr., portador da CI RG nº 115229/MT e - do CPF sob o nº 079.097.211-53 e a Sra. MARIA INÊS OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta Ci- dade de Foz do Iguaçu - Pr., portadora da CI RG nº 3.399.222-0 do Pr., e do CPF sob o nº 475.142.489-00, daqui em diante denomina- dos simplesmente de compromissários VENDEDORES, e de outro lado o Sr. ANTÔNIO FELIPE, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, re- sidente e domiciliado nesta Cidade de Foz do Iguaçu - Pr., porta- dor da CI RG nº 3.242.554.-2/Pr., e do CPF nº 589.354.529-04, e a Sra. MARIA DE OLIVEIRA DATESCH, brasileira, casada, do comércio, - residente e domiciliada nesta Cidade de Foz do Iguaçu - Pr., por- tadora da CI RG nº 5.628.307-2/Pr., e do CPF nº 969.113.879-49, / daqui em diante denominados simplesmente de compromissários COM- PRADORES, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os VENDEDORES são senhores legítimos de uma sociedade sob a denominação social de M. INÊS OLIVEIRA & CIA. LTDA com sede à Rua Major Acelino de Castro nº 980, esquina com a Rua Otto Mayer, Bairro Vila Yolanda, Foz do Iguaçu - Pr., devidamen- te registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº - - 41202264096 por despacho em sessão em 20-12-89.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os vendedores pelo presente instrumento e na - melhor forma de direito, vendem aos compradores, a firma já carac- terizada na cláusula Primeira deste instrumento particular.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os vendedores recebem dos compradores pela / venda da firma o seguinte:

- a) - Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) em moeda corren- te do País, transformados em dólar Americano no valor de Cr\$ - - - 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta cruzeiros) por dólar, os quais serão pagos parcelados pelo valor do dólar em sua cotação atualiza- da diariamente;
- b) - Um lote urbano nº 03 da Q.J no Bairro Jardim Florido na Cidade de Medianeira - Pr., com área de 445,25m2 juntamente com uma casa de alvenaria com 70,00m2, conforme matrícula do Registro de Imó- / veis nº 7.972.
- c) - Também recebem os seguintes bens: 01(um) balcão Refrigirar 1,5m, 01(um) freezer vertical 110volts, 01(um) toldo, 37 caixas de vasi- lhames de 600ml, 13 caixas de vasilhames coca-litro de 1000ml, 05

(continuação)

FL. Nº 02

05 caixas de vasilhames de litros comuns 1000ml, 15 caixas de vasilhames médios de 290ml, 26 litros de coca-cola soltos, 270 garrafas soltas de 600ml, 08 butijões de gás vazios, 03 jogos de mesa / de madeira com 04 cadeiras cada mesa, 08 caixas com pinga cheios - da marca oncinha.

CLÁUSULA QUARTA - A alteração de contrato social junto a junta comercial do Estado do Paraná, será assinada entre as partes juntamente com este instrumento particular.

CLÁUSULA QUINTA - Apartir das assinaturas do presente instrumento, todos os encargos financeiros, contas bancárias, saldos negativos, cheques especiais, impostos, taxas, honor-arios, digo, honorários, - fornecedores, empréstimos, e outros, serão de inteira responsabilidade dos COMPRADORES.

CLÁUSULA SEXTA - O não cumprimento ou inadimplência pelas partes, a parte prejudicada deverá ser indenizadas pelos prejuízos causados pela parte faltante.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os compradores poderão desde já assumir toda e - qualquer responsabilidade administrativa na empresa, cabendo a estes a responsabilidade de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que direta ou indiretamente decorrem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justo e contratado, as partes assinam-no em duas vias de igual teor e forma, obrigando por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu-Pr., em ____/____/____


FRANCISCO ALVES DA SILVA


MARIA INÊS OLIVEIRA SILVA


ANTÔNIO FELIPE


MARIA DE OLIVEIRA DATESCH

T E S T E M U N H A S


ALIRIO MANTOVANI


CARLOS OSÓRIO

U. mun. de P. Bco.
Fls. N.º 34
Visto

FELIPE & DATESCH LTDA
CGC/MF Nº 81.702.326/0001-62
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANTONIO FELIPE, brasileiro, casado, do comercio, residente e domiciliado a Rua Nereu Ramos nº 70, centro, Pato Branco, Pr cep. 85501-370, portador da CI RG nº 3.242.554-2/SSP-PR, e portador do CPF nº 587.354.529-04, e VALDICEIA DATESCH FELIPE, brasileira, casada, do comercio residente e domiciliada a Rua Nereu Ramos nº 70, centro, Pato Branco, Pr cep 85501-370, portadora da CI/RG nº 3.977.074-7/SSP-PR, e portadora do CPF nº 885.983.149-00, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o Nome Empresarial de FELIPE & DATESCH LTDA, com sede e foro a Av dos imigrantes s/nº Bairro Jardim Eliza I Foz do Iguaçu, Pr com seu Contrato Social Primitivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202264896 por despacho em sessão de 20-12-69 e primeira alteração contratual arquivada sob nº 536371 por despacho em sessão do dia 11.12.92, e pela segunda alteração contratual arquivada sob nº 951011646-7 por despacho em sessão do dia 31/01/95, Resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual alterar seu Contrato Primitivo conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Os sócios resolvem transferir a sua empresa para o seguinte endereço comercial: MARGINAL DA BR 158, nº 7320, cep 85503-310, PATO BRANCO, PARANA.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social permanece inalterado.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica pelo presente instrumento alterado o ramo de atividade da empresa passando a ser a partir desta data: cód. Ativ. 3699-4 - Industria e comercio de velas.

CLAUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor. E, por assim estarem justos e contratados, lavram datam, e assinam em três vias de igual forza e teor, obrigando-se por si seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos, juntamente com duas testemunhas.

Foz do Iguaçu, Pr 06 de março de 1997.

Testemunhas:

Alirio Mantovani
RG-1.395.328-8-PR
CPF-224.654.587-69

Carlos Oecrio
RG-3.929.506-7-PR

Antonio Felipe
Valdiceia Datesch Felipe



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Bco.
Nº. N.º 33
VISTO

EXMO. SR.
ALDIR VENDRUSCOLO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

RECEBIDO	
Data 16/06/97	Hora 15:40
Assinatura [assinatura]	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MÉRITO, INFRA ASSINADOS, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS, REQUEREM O EXAME DESTA CASA DE LEIS, A RETIRADA DA PAUTA DAS DISCUSSÕES O PROJETO LEI 57/97 - QUE SOLICITA AUTORIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL PARA A EMPRESA FELIPE & DATESCH LTDA E, AO MESMO TEMPO, SOLICITA CONVITE AOS MESMOS PARA AGENDAREM DATA, COM A FINALIDADE DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS À COMISSÃO.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO
PATO BRANCO, 16 DE JUNHO DE 1997

AUGUSTINHO ROSSI- PRESIDENTE

SUELI OSTAPIV- RELATORA

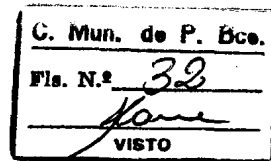
CARLINHOS POLAZZO- MEMBRO

GERMANO CORONA- MEMBRO

REGES H. PALLAORO- MEMBRO



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 57/97

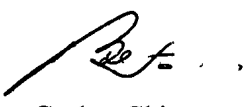
Busca o Executivo Municipal através do **Projeto de Lei nº 57/97, Mensagem nº 54**, obter autorização Legislativa para doar imóvel para Felipe & Datesch Ltda.

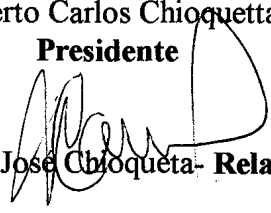
A doação proposta destina-se a construção de um barracão para implantação de uma indústria de vela.

Analizando a matéria, tendo em vista, que a documentação exigida para efetivar a doação está incompleta, esta relatoria conclui em emitir parecer contrário a sua aprovação.

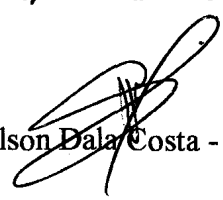
É o nosso parecer, SMJ.

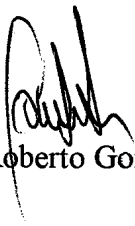
Pato Branco, 16 de junho de 1997.


Roberto Carlos Chioquetta
Presidente


Ivan José Chioquetta - **Relator**

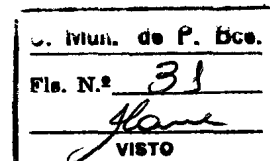

Arnaldo Pereira - **Membro**


Vilson Dala Costa - **Membro**


Carlos Roberto Gonçalves Lins - **Membro**



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 57/97

Busca o Executivo Municipal através do **Projeto de Lei nº 57/97, Mensagem nº 54**, obter autorização Legislativa para doar imóvel para Felipe & Datesch Ltda.

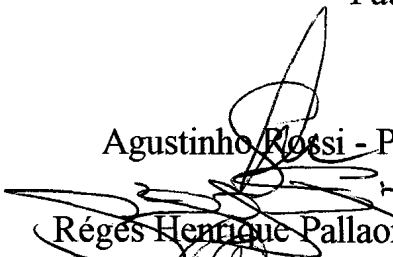
A doação proposta destina-se a construção de um barracão para implantação de uma indústria de vela.

Esta relatoria analisando a matéria, baseada no parecer da Assessoria Jurídica, bem como no descumprimento da Lei Municipal nº 1207 de 1993, conclui em emitir parecer contrário a sua aprovação.

Ressaltamos que esta relatoria não está emitindo parecer contrário a matéria, e, sim se precavendo, haja vista, que a documentação está incompleta.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 16 de junho de 1997.


Agostinho Rossi - Presidente


Régis Henrique Pallaoro - Membro


Carlinho Antonio Polazzo - Membro


Sueli Terezinha Polly Ostapiv - Relator


Germano Corona - Membro



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 30
<i>[Signature]</i>
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Parecer ao Projeto de Lei nº 057/97

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, o qual solicita autorização legislativa para doar o lote nº 11 da quadra nº 565, com área de 424,35 m², sem benfeitorias, constante da matrícula nº 24.621 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco, avaliado em R\$ 5.092,20, para FELIPE & DATESCH LTDA, esta relatoria conclui em fornecer parecer **FAVORÁVEL** a aprovação da matéria, por entender que a pendência existente da referida empresa para com a receita federal, no tocante aos tributos federais devidos, não pode obstar a tramitação da matéria, haja visto que a pretensa donatária pretende compor a dívida, sendo que somente com a efetiva quitação da mesma será fornecida certidão negativa.

Diante disso, acreditamos que não haverá infringência as disposições contidas na legislação municipal que institui normas para doação de imóvel público à atividades industriais.

É o parecer, sub censura.

Pato Branco, 11 de junho de 1.997.

[Signature]
Rêges Henrique Ralacro - Presidente

[Signature]
Enio Ruaro - Membro

[Signature]
Gilmar Luiz Arcari - Relator

[Signature]
Orceli Alves Martins - Membro

[Signature]
Afonso Ferreira de Almeida - Membro

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 29
<i>[assinatura]</i>
VISTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

O Presidente da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS**

E FINANÇAS abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto de Lei n.º 57/97 o Vereador IVAN

Pato Branco _____

[assinatura]
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS
ROBERTO CARLOS CHIOQUETTA

Ciente do Relator

[assinatura]
Assinatura

Data:

05,06,97

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O Presidente da **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto de Lei n.º 57/97 O Vereador ARCAR

Pato Branco 2-6-97

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RÉGES HENRIQUE PALAORO

Ciente do Relator

Gherson J. Macena
Assinatura

Data: 2 / 6 / 97

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>27</u>
<u>[assinatura]</u>
VISTO

COMISSÃO DE MÉRITO

O Presidente da **COMISSÃO DE MÉRITO** abaixo assinado, com base nos artigos n.ºs. 49 e 53 do Regimento Interno desta Casa de Leis, nomeia como relator do Projeto de Lei n.º 54/97 o Vereador Sueli Ostapiv

Pato Branco 02-06-97


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE MÉRITO
AGUSTINHO ROSSI

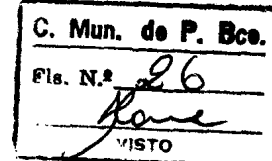
Ciente do Relator

[assinatura]
Assinatura

Data: 02 / 06 / 97



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 57/97

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em epígrafe, obter autorização legislativa para doar o lote 11 da quadra nº 565, com área de 424,35 m², sem benfeitorias, constante da matrícula nº 24.621 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 5.092,20, para FELIPE & DATESCH LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 81.702.326/0001-62, estabelecida em Pato Branco, Estado do Paraná.

Verificando as informações e documentações acostadas ao Projeto, constatamos que as mesmas contemplam parcialmente as exigências contidas na Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, **restando somente a donatária apresentar certidão negativa de tributos federais.**

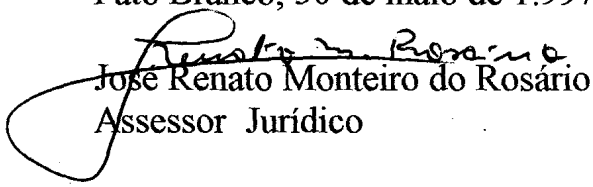
Conforme se depreende da documentação anexa, a donatária encontra-se em débito para com a Receita Federal, fato esse que impede a expedição de certidão negativa de tributos federais pelo referido órgão.

Diante do exposto, recomendamos que a Comissão de Finanças e Orçamento convide o representante legal da pretensa donatária, para que preste esclarecimento a respeito da aludida pendência, no sentido de que seja encontrada solução para o problema, mediante o parcelamento do referido débito, com a expedição pela Receita Federal de documento que venha substituir provisoriamente a Certidão Negativa de Tributos Federais.

Feita essa consideração, após cumpridas as formalidades legais, estará a proposição em condições de seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SMJ.

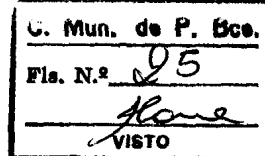
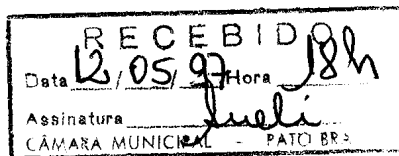
Pato Branco, 30 de maio de 1.997.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 054 / 97

Excelentíssimo Senhor Presidente

e demais membros da

Câmara Municipal de Pato Branco - PR.

Valemo-nos desta Mensagem para encaminhar à essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para o Executivo Municipal efetuar a doação do lote nº 11 da quadra nº 565, Reserva Municipal, com a área de 424,35 m² (quatrocentos e vinte e quatro metros e trinta e cinco centímetros quadrados) constante da Matrícula nº 24.621 do 1º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliada em R\$ 5.092,20 (cinco mil e noventa e dois reais e vinte centavos), para **FELIPE & DATESCH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CGC/MF 81.702.326/00011-62, estabelecida em Pato Branco, Estado do Paraná.

A doação proposta se destina a construção de um barracão para implantação de uma indústria de velas.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei anexo, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco em 08 de maio de 1.997.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 24
<i>[Assinatura]</i>
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 57/97

Súmula: Autoriza doação de área de imóvel
para **FELIPE & DATESCH LTDA.**

Art. 1º . Fica o executivo Municipal autorizado a doar o lote 11 da quadra nº 565, com a área de 424,35 m² (quatrocentos e vinte e quatro metros e trinta e cinco centímetros quadrados) constante da Matrícula de sob nº 24.621 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 5.092,20 (cinco mil, e noventa e dois reais e vinte centavos), para **FELIPE & DATESCH LTDA**, pessoa jurídica de direito privado , inscrita no CGC/MF sob nº 81.702.326/0001-62, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput fica condicionada ao seguinte:

- I - Inalienabilidade** pelo prazo de dez (10) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;
- II - Destinação** do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização de velas, vedado qualquer outro.
- III - Início** das atividades industriais propostas no pedido objeto do protocolo nº 194620 , de 06 de maio de 1.997, da Prefeitura Municipal , na forma nele



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

U. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>23</u>
<u>[Assinatura]</u>
VISTO

contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

IV - Outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais proposta;

V - Revogação da doação , com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1.995, com alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993.

Art.2º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]
Alceni Guerra

Prefeito Municipal

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 22
<i>[Signature]</i>
VISTO

Pato Branco, 14 de abril de 1997.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DPTO. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
NESTA

FELIPE & DATESCH LTDA; firma estabelecida em Pato Branco com CGO/ME sob nº 81.702.326/0001-62, vem mui respeitadamente requerer a doação de um terreno com área de 400m2 (quatrocentos metros quadrados) para a construção de um barracão de 100 m2 (cem metros quadrados) para implantação de uma indústria de velas;

Nestes termos

Pede Deferimento

[Signature]
Antônio Felipe
sócio-gerente

CPF 589.354.529-94

Prefeitura Municipal de Pato Branco

PROTOCOLO

Nº 194620



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 21
<i>[Signature]</i>
VISTO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo Portaria nº 2.878/97 de 30.01.97, do Prefeito Municipal de Pato Branco, Sr. **ALCENI GUERRA**, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Srs. **Clóvis José Cantú** - Presidente, **Hilário Primo Faggion**, Secretário **Silvio H. Dellesposte Aldolfato** e **Juscelino F. dos Santos Filho**, como membros para procederem a avaliação do seguinte imóvel:

Lote nº 11 quadra nº 565, com a área de 424,35 m², conforme matrícula sob nº 24.621, sito a marginal da BR 158, nesta cidade de Pato Branco, avaliada em R\$ 12,00 p/ m², sendo 424,35 m² x R\$ 12,00 totalizando, R\$ 5.092,20 (cinco mil, noventa e dois reais e vinte centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 1.997

[Signature]
Clóvis José Cantú

Presidente

[Signature]
Silvio H. Dellesposte Aldolfato

Membro

[Signature]
Hilário Primo Faggion

Secretário

[Signature]
Juscelino F. dos Santos Filho

Membro

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

001

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 24.621

09 de setembro de 1.992.

Ass. de J. Ribas
IMÓVEL URBANO - Lote nº11 (onze) da quadra nº565 (quinhentos e sessenta e cinco), situada a rua Nestor Cardoso, esquina com a Marginal da BR-158, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 424,35m² (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO METROS E TRINTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº10 com 15,63m; SUL: com a Marginal da BR-158 com 15,00m; LESTE: com o lote nº12 com 32,00m; OESTE: com a rua Nestor Cardoso com 36,40m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 09.01.90. Valor: Cr\$ 6.600,00. Ref. Mat. R.1 e AV.2-22.165 do livro nº02, deste Ofício.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob nº76.995.448/0001-14.

TRANSMITENTE: VITÓRIA MARMENTINI RIGO, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob nº061.131.339-15.

AV. 1 - 24.621 - 02.12.92 - Conforme Certidão sob nº159/92, expedida pela Prefeitura Municipal de Pato Branco, datada de 26.11.92, referente ao lote urbano sob nº11 da quadra nº565, situada nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 424,35m², constante da matrícula sob nº24.621 acima, de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, que de acordo com a referida certidão, que quando da expedição da certidão nº111/92 de 02.09.92, ficou constando erroneamente os limites e confrontações do referido lote, mas que na realidade os limites corretos são os seguintes: NORTE: com o lote nº10 com 15,37m; SUL: com a marginal da BR-158 com 13,00m; LESTE: com os lotes nºs.02 e 03 com 28,00m; OESTE: com o lote nº12 com 32,00m. Ref. Mat. 24.621 acima. Dou fé. *Ass. de J. Ribas*

1º Ofício do Registro Geral
de Imóveis
PEDRO DE SA RIBAS

Matrícula nº 24.621

Pato Branco, 09 de 09 de 1993

Rosângela Ribas Quadros

77780781/0001-09

DE SA RIBAS

REGISTRO GERAL DE

RUA OSVALDO ARANHA, 697

CEP 85.000

PATO BRANCO - PARANÁ

C. Mun. de P. Bra.

Fls. N.º 20

Ribeiro

VISTO

SEGUIR NO VERSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
Cidade
de
PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

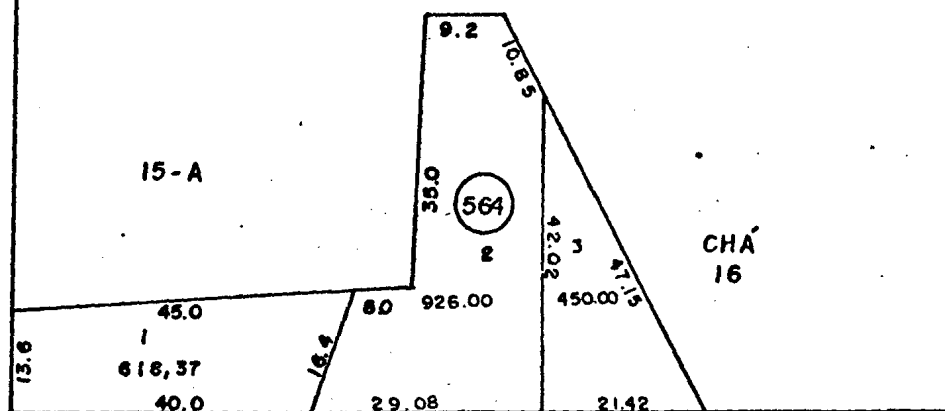
DA
QUADRA N. 564,565

ZISII

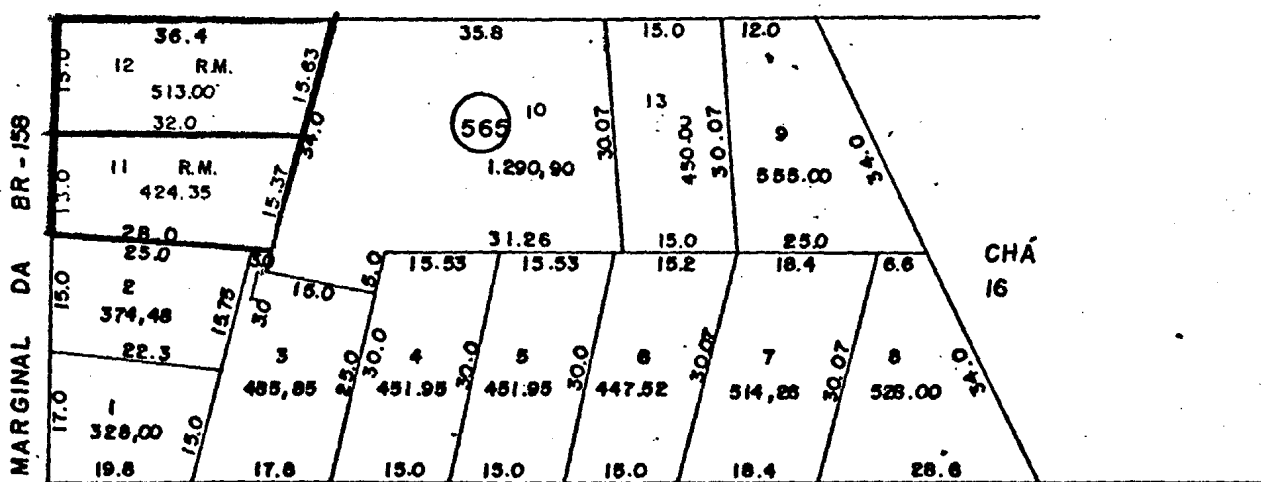
ESC. 1: 1.000 LOTº

ANT. QUADRA

PLANTA DE SUBDIVISÃO DA
P/ CHÁCARA Nº 15
ÁREA DOS LOTES 7.872,28m²
" DA R.M. 937,35m²
" DE RUA 1.922,37m²
" TOTAL 10.732,00m²
ESCALA 1:1000



15.0
RUA NESTOR CARDOSO



15.0
RUA IRINEO BERTANI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Departamento da Fazenda
Certidão Negativa de Tributos

№ 31748

Nome	
<i>ANTONIO FELIPE</i>	
Endereço	
<i>PATO BRANCO - PARANÁ</i>	
Inscrição Imobiliária	
Lote N.º	Quadra N.º
<i>. * . * . *</i>	<i>. * . * . *</i>
Finalidade	
<i>PARA FINS DIVERSOS . * . * . * . * . * . * . * . * . * . * . * . *</i> <i>. * . * . ** *</i> <i>* * * * * *</i> <i>* * * * * *</i> <i>* * * * * *</i>	
Informações	
DÍVIDA ATIVA ☐ Positivo ☒ Negativo Em <i>28 / 04 / 97</i> Ass. _____	DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUT. ☐ Positivo ☒ Negativo Em <i>28 / 04 / 97</i> Ass. _____
Ressalvo o direito de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, certifico que; não consta, até esta data, inscrições em dívida ativa em nome do requerente.	Pato Branco em <i>28 / 04 / 97</i> <i>[Assinatura]</i> Dir. de Dpt.º da Fazenda

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PATO BRANCO PR
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRVS GOIAS, 55 PATO BRANCO PR - TELEFAX 046 224 2414

DIRSO ANTÔNIO VERONESE - TITULAR
DILMAR ALUIZIO VERONESE - JURAMENTADO

CERTIDÃO

CERTIDÃO, a pedido verbal de parte interessada que revendo em Cartório os Livros de Distribuições dos Feitos Cíveis e Crime, no período compreendido entre 14-12-1960 (data da instalação deste Cartório), ate a presente data, neles NADA CONSTA, em andamento referente a Ações Cíveis, Alienações de Bens, Executivos Fiscais da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal, Crime, Interdição, Tutela ou Curatela contra :

NOME: ANTONIO FELIPE

RG:3.242.554-2 SSP/PR

CPF:

Foi pedido certificar do qual me reporto e dou fé.
Pato Branco, 23 de abril de 1.997.

Lei 7567 de 08/01/82
Tabela XVI dos Distribuidores nº. V e VI - R\$ 8,00

DILMAR ALUIZIO VERONESE
Juramentado

DIRSO ANTÔNIO VERONESE
Titular



Pato Branco, Pr 28 de abril de 1997.

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
 NESTA.

Em atendimento a Lei nº 1.267 de 03/05/1993 a firma FELIPE & DATASCH LTDA tem a informar as seguintes dados.

Art.1º-O Barracão será construído 50% com recursos próprios e 50% será parcelado junto as empresas de Materiais de Construção nesta cidade.

Art.2º-Primeiramente será preparado o terreno e após o início da obra.

Art.3º-A viabilidade de fabricação de velas nesta região é boa visto não existir outra, será a única na região do Sudoeste.

Art.4º-O porte de investimentos será médio e o número de empregos será no início 02 empregados e posteriormente de 05 a 04 empregados e 03 a 04 vendas externas.

Art.5º-Será recolhido ICMS sobre as vendas.

Art.6º-Conforme relatório feito junto ao SEBRAE de Pato Branco que segue anexo.

Art.7º-Mo que se refere a Maquinas e Capital de giro será com recursos próprios.

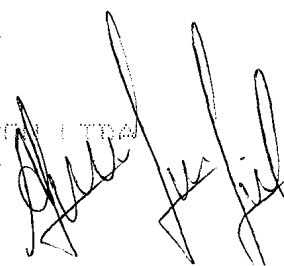
Art.8º-A empresa é por quotas de responsabilidade limitada, com o nome de Fabricação de velas, composta pelas sócios Antonio Felipe com 50% de participação e Valdiria Datasch Felipe com participação de 50%.

Art.9º-A matéria prima utilizada será a parafina adquirida em São Paulo, cu firma representante em Curitiba, Pr que após decretada na forma própria ou seja a temperatura de armazenamento 70 graus, faz-se o resfriamento através de água com bomba d'água no reservatório, assim se resfriar de um compressor de ar, após será feito um controle de qualidade e embalagem, estará pronto para a venda e os demais produtos como anilina, habaneras, celofane, pavio, caixa de papelão, parafina plástica será adquirida em Curitiba, Pr.

Na agudo de um breve pronunciamento subscrevem-nos aut

Atenciosamente

FELIPE & DATASCH LTDA
 Antonio Felipe
 Sócio gerente



C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 15
VISTO

55-45-5231912 COM CONTABILIDADE

047 F01 06/05/97 10:25



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SIMPLES

Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições
das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

TERMO DE OPÇÃO

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
01 NÚMERO DE INSCRIÇÃO		02 RECEITA BRUTA	
01 CGC 01702326 / 0001-62		02 RECEITA BRUTA NO ANO DE 1998 R\$ 12.250,00	
03 IDENTIFICAÇÃO			
03 NOME EMPRESARIAL (FIRMA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL) FELIPE & DATESCH LTDA.-ME			
04 QUALIFICAÇÃO			
04 CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2		05 DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/12/89	
06 PORTE DA EMPRESA X Microempresas		Empresa de Pequeno Porte	
07 QUALIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA (TRIBUTOS A QUE ESTÁ SUJEITO)			
N IPI		S ICMS	
N ISS			
08 COD. ATIV. ECON. PRINCIPAL DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
5213-2 COM. VAREJ. DE GENER. ALIMENT./BEBIDAS			
09 ENDEREÇO			
10 LOGRADOURO (rua, avenida, etc.) AV DOS IMIGRANTES		10 NÚMERO 9/N	
11 COMPLEMENTO			
12 BAIRRO / DISTRITO JO ELIZA I		13 CEP 85869-060	
14 MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU		15 UF PR	
16 CAIXA POSTAL / UF / CEP			
18 ODD 045		19 TELEFONE 523-1112	
20 ODD 045		21 FAX 523-1912	
22 CORREIO ELETRÔNICO			
06 IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS E REPRESENTANTES LEGAIS			
23 NOME DO SÓCIO ANTONIO FELIPE			
24 CPF DO SÓCIO 589.354.529-04		25 DATA DE ADMISSÃO 11/12/92	
26 PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL TOTAL 95,00 %		27 CPF DO REPRESENTANTE LEGAL 589.354.529-04	
23 NOME DO SÓCIO VALDICEIA DATESCH FELIPE			
24 CPF DO SÓCIO 885.983.149-00		25 DATA DE ADMISSÃO 31/01/95	
26 PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL TOTAL 5,00 %		27 CPF DO REPRESENTANTE LEGAL 589.354.529-04	
23 NOME DO SÓCIO			
24 CPF DO SÓCIO		25 DATA DE ADMISSÃO	
26 PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL TOTAL		27 CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
23 NOME DO SÓCIO			
24 CPF DO SÓCIO		25 DATA DE ADMISSÃO	
26 PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL TOTAL		27 CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
07 DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PERANTE A SRF			
Declaro, para todos os fins, serem verdadeiras as informações prestadas e que a presente opção se faz nos termos e condições estabelecidos na IN/SRF nº 74/96.			
28 NOME ANTONIO FELIPE		29 CPF 589.354.529-04	
30 LOCAL E DATA FOZ DO IGUAÇU-PR., 24 DE MARÇO DE 1997		31 ASSINATURA	
08 PARA USO EXCLUSIVO DA SRF		32 CARIMBO E DATA DE RECEPÇÃO	
32 RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO		0910600-6 25 MAR 1997	
CPF		RUBRICA	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 14
VISTO

PROTOCOLO
09.1.03.05.8
29 ABR 1997
CARIMBO DA UNIDADE RECEPTORA

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS
PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CONTRIBUINTE		
1 NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL FELIPE & DATESCH LTDA	11 CARIMBO DO CGC 81.702.326/0001-62 Felipe & Datesch Ltda ME Marginal da BR 158 CEP 85503-310 Pato Branco	
2 CPF DO CGC 31702326/0001-62		
3 RUA, AVENIDA, PRAÇA, ESTRADA, SUPERQUADRA... Marginal da BR 158		
4 NÚMERO 7320	5 APTO., SALA, ANDAR	6 CEP 85503-310
7 BAIRRO BR	8 DISTRITO	
9 MUNICÍPIO Pato Branco	10 UF PR	
12 FIM A QUE SE DESTINA A CERTIDÃO Para fins de Cadastro		
13 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
RECOLHE TRIBUTOS OU CONTRIBUIÇÕES CENTRALIZADAMENTE? ☐ SIM ☐ NÃO	INDIQUE QUAIS:	INDIQUE O CGC DO ESTABELECIMENTO CENTRALIZADOR:
14 CASO HAJA OCORRIDO INCORPORAÇÃO, FUSÃO, CISÃO, MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL, ETC., INFORMAR:		
RAZÃO SOCIAL ANTERIOR:	CGC ANTERIOR:	
CGC ANTERIOR:	CGC ANTERIOR:	CGC ANTERIOR:
CGC ANTERIOR:	CGC ANTERIOR:	CGC ANTERIOR:
15 REQUER CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, A QUE ESTÁ VINCULADO, DECLARANDO, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO.		
NOME: Antonio Felipe	CPF: 589354529-04	
ASSINATURA:	LOCAL E DATA: P.Bco Pr 28/04/97	
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO		
1 - DEVE SER PREENCHIDO A MÁQUINA, OU EM LETRA DE FORMA SEM EMENDAS, RASURAS OU BORRÕES		
1.1 - NO CASO DE PESSOA FÍSICA: PREENCHER OS QUADROS No.: 1 A 10, 12 E O VERSO DO REQUERIMENTO, COM O(S) NOME(S) DO(S) DEPENDENTE(S) E GRAU DE PARENTESCO, NO CASO DE MUDANÇA DE DOMICÍLIO PARA O EXTERIOR.		
1.2 - NO CASO DE PESSOA JURÍDICA: PREENCHER OS QUADROS DE No.: 1 A 13 E, SE FOR O CASO, O 14, APODO O CARIMBO DE CGC NO QUADRO No. 11.		
2 - REQUERIMENTO - QUADRO 15 - DEVERÁ SER ASSINADO:		
- PESSOA FÍSICA - PELO CONTRIBUINTE OU PROCURADOR HABILITADO; - PESSOA JURÍDICA - PELO REPRESENTANTE OU PROCURADOR HABILITADO. EM AMBAS AS HIPÓTESES, DEVERÃO SER INDICADOS O NOME E O CPF DO SIGNATÁRIO.		
O FORMULÁRIO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENTREGUE NA UNIDADE DA RECEITA FEDERAL QUE JURISDICIONAR O DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO DO CONTRIBUINTE E, NO ATO, SER APRESENTADO O CIC, NO CASO DE PESSOA FÍSICA, OU CARTÃO DE CGC, QUANDO SE TRATAR DE PESSOA JURÍDICA.		

CGC: 81.702.326/0001-62 FELIPE & DATESCH LTDA ME

----- DADOS CADASTRAIS -----

SITUACAO: ATIVO
MARGINAL DA BR 158 7320 - SEDE
CEP 85503-310 PATO BRANCO PR
ABERTURA: 20/12/89
CPF DO RESPONSAVEL: 589.354.529-04

UL JURISDICAO 09.103.05
VALIDADE CARTAO CGC: 30/06/97

----- DADOS GERAIS -----

INFORMACOES DE DECLARACOES:

DECLARACOES A SEREM VERIFICADAS (PA/EX)	CONTROLE DO LANCAMENTO ATE	CONTROLE DO CONTA CORRENTE ATE
DIRPJ: 1992 A 1996	1996 (PARCIAL)	1995 (PARCIAL)
DCTF : 01/93 A 12/96	12/96	12/95
DIRF : 1992 A 1995	1995 (PARCIAL)	----

DATA DE CONTROLE DA ARRECADACAO
C/C PJ - 31/03/97 PROFISC - 31/03/97 SIPADE - 01/04/97

BASE(S) DE DADOS NAO PESQUISADA(S):

COMPROT DECL DITR DEBITO ITR

BASE(S) DE DADOS PESQUISADA(S):

PROFISC	C/C PJ	SIPADE	RECONTA	CENTRIB
OMISSO DCTF	CADASTRO CGC	DECL DIRPJ	SINAL	DECL DIRF/91
DECL DIRF/92	DECL DIRF/93	DECL DIRF/94	DECL DIRF/95	CADIN
DIVIDA ATIVA				

----- AUSENCIA DE DECLARACAO -----

DIRF (ANO RETENCAO) 1992 1993 1994 1995

----- CADIN -----

NAO CONSTA INADIMPLENCIA

----- DIVIDA ATIVA -----

NAO CONSTA INSCRICAO ATIVA

(CONTINUA)

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 13
<i>[Assinatura]</i>
VISTO

CGC: 81.702.326/0001-62 FELIPE & DATESCH LTDA ME

----- DEBITOS DO CONTA CORRENTE -----

534418750005	TRIB/PA VALOR ORIG. SITUACAO PROCESSO	2089	01-01/92 DT.VENC. 30/10/92 34,38 SALDO DEVEDOR PROCESSO NAO FORMALIZADO 10945-204.330/97-53	UNID.MON. UFIR 34,38
534418751001	TRIB/PA VALOR ORIG. SITUACAO PROCESSO	2089	01-02/92 DT.VENC. 30/10/92 27,80 SALDO DEVEDOR PROCESSO NAO FORMALIZADO 10945-204.330/97-53	UNID.MON. UFIR 27,80
534418752008	TRIB/PA VALOR ORIG. SITUACAO PROCESSO	2089	01-03/92 DT.VENC. 30/11/92 11,64 SALDO DEVEDOR PROCESSO NAO FORMALIZADO 10945-204.330/97-53	UNID.MON. UFIR 11,64
534418753004	TRIB/PA VALOR ORIG.	2089	01-04/92 DT.VENC. 30/11/92 3,70 SALDO DEVEDOR	UNID.MON. UFIR 3,70
534418754000	TRIB/PA VALOR ORIG. SITUACAO PROCESSO	2089	01-05/92 DT.VENC. 30/12/92 17,97 SALDO DEVEDOR PROCESSO NAO FORMALIZADO 10945-204.330/97-53	UNID.MON. UFIR 17,97
534418755007	TRIB/PA VALOR ORIG. SITUACAO PROCESSO	2089	01-07/92 DT.VENC. 29/01/93 32,60 SALDO DEVEDOR PROCESSO NAO FORMALIZADO 10945-204.330/97-53	UNID.MON. UFIR 32,60
534418756003	TRIB/PA VALOR ORIG.	2089	01-08/92 DT.VENC. 29/01/93 9,82 SALDO DEVEDOR	UNID.MON. UFIR 9,82
534418757000	TRIB/PA VALOR ORIG.	2089	01-09/92 DT.VENC. 26/02/93 6,94 SALDO DEVEDOR	UNID.MON. UFIR 6,94
534418758006	TRIB/PA VALOR ORIG. SITUACAO PROCESSO	2089	01-10/92 DT.VENC. 26/02/93 19,75 SALDO DEVEDOR PROCESSO NAO FORMALIZADO 10945-204.330/97-53	UNID.MON. UFIR 19,75
534418759002	TRIB/PA VALOR ORIG. SITUACAO PROCESSO	2089	01-12/92 DT.VENC. 31/03/93 13,66 SALDO DEVEDOR PROCESSO NAO FORMALIZADO 10945-204.330/97-53	UNID.MON. UFIR 13,66

(CONTINUA)

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 12
Visto

CGC: 81.702.326/0001-62 FELIPE & DATESCH LTDA ME

534418761007 TRIB/PA VALOR ORIG. SITUACAO PROCESSO	2372 01-02/92 DT.VENC. 30/10/92 38,05 SALDO DEVEDOR PROCESSO NAO FORMALIZADO 10945-204.331/97-16	UNID.MON. UFIR 14,80
534418763000 TRIB/PA VALOR ORIG. SITUACAO PROCESSO	2372 01-04/92 DT.VENC. 30/11/92 70,74 SALDO DEVEDOR PROCESSO NAO FORMALIZADO 10945-204.331/97-16	UNID.MON. UFIR 64,63
534418764006 TRIB/PA VALOR ORIG. SITUACAO PROCESSO	2372 01-05/92 DT.VENC. 30/12/92 82,91 SALDO DEVEDOR PROCESSO NAO FORMALIZADO 10945-204.331/97-16	UNID.MON. UFIR 28,49
534418765002 TRIB/PA VALOR ORIG. SITUACAO PROCESSO	2372 01-06/92 DT.VENC. 30/12/92 63,19 SALDO DEVEDOR PROCESSO NAO FORMALIZADO 10945-204.331/97-16	UNID.MON. UFIR 63,19
534418767005 TRIB/PA VALOR ORIG. SITUACAO PROCESSO	2372 01-08/92 DT.VENC. 29/01/93 75,15 SALDO DEVEDOR PROCESSO NAO FORMALIZADO 10945-204.331/97-16	UNID.MON. UFIR 11,61
534418769008 TRIB/PA VALOR ORIG. SITUACAO PROCESSO	2372 01-10/92 DT.VENC. 26/02/93 83,47 SALDO DEVEDOR PROCESSO NAO FORMALIZADO 10945-204.331/97-16	UNID.MON. UFIR 44,74
534418770006 TRIB/PA VALOR ORIG. SITUACAO PROCESSO	2372 01-11/92 DT.VENC. 31/03/93 54,96 SALDO DEVEDOR PROCESSO NAO FORMALIZADO 10945-204.331/97-16	UNID.MON. UFIR 19,10
534418771002 TRIB/PA VALOR ORIG. SITUACAO PROCESSO	2372 01-12/92 DT.VENC. 31/03/93 78,43 SALDO DEVEDOR PROCESSO NAO FORMALIZADO 10945-204.331/97-16	UNID.MON. UFIR 78,43
560098614008 TRIB/PA VALOR ORIG. SITUACAO PROCESSO	2372 01-01/93 DT.VENC. 26/02/93 75,75 SALDO DEVEDOR PROCESSO NAO FORMALIZADO 10945-204.332/97-89	UNID.MON. UFIR 75,75
560098615004 TRIB/PA VALOR ORIG. SITUACAO PROCESSO	2372 01-02/93 DT.VENC. 31/03/93 44,95 SALDO DEVEDOR PROCESSO NAO FORMALIZADO 10945-204.332/97-89	UNID.MON. UFIR 44,95

(CONTINUA)

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 11
<i>[Assinatura]</i>
VISTO

CGC: 81.702.326/0001-62 FELIPE & DATESCH LTDA ME

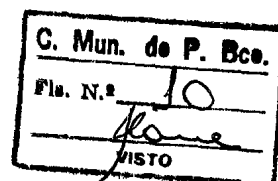
560098616000 TRIB/PA VALOR ORIG. SITUACAO PROCESSO	2372	01-03/93 DT.VENC. 30/04/93 39,28 SALDO DEVEDOR PROCESSO NAO FORMALIZADO 10945-204.332/97-89	UNID.MON.	UFIR 39,28
560098617007 TRIB/PA VALOR ORIG.	2372	01-04/93 DT.VENC. 31/05/93 30,97 SALDO DEVEDOR	UNID.MON.	UFIR 6,36
560098618003 TRIB/PA VALOR ORIG.	2372	01-05/93 DT.VENC. 30/06/93 31,30 SALDO DEVEDOR	UNID.MON.	UFIR 6,73
560098619000 TRIB/PA VALOR ORIG.	2372	01-06/93 DT.VENC. 30/07/93 34,80 SALDO DEVEDOR	UNID.MON.	UFIR 7,77
560098620008 TRIB/PA VALOR ORIG.	2372	01-07/93 DT.VENC. 31/08/93 35,62 SALDO DEVEDOR	UNID.MON.	UFIR 8,04
560098621004 TRIB/PA VALOR ORIG.	2372	01-08/93 DT.VENC. 30/09/93 35,00 SALDO DEVEDOR	UNID.MON.	UFIR 8,04
560098622000 TRIB/PA VALOR ORIG. SITUACAO PROCESSO	2372	01-09/93 DT.VENC. 29/10/93 39,69 SALDO DEVEDOR PROCESSO NAO FORMALIZADO 10945-204.332/97-89	UNID.MON.	UFIR 39,69
560098623007 TRIB/PA VALOR ORIG.	2372	01-10/93 DT.VENC. 30/11/93 36,91 SALDO DEVEDOR	UNID.MON.	UFIR 9,59
560098624003 TRIB/PA VALOR ORIG. SITUACAO PROCESSO	2372	01-11/93 DT.VENC. 30/12/93 36,78 SALDO DEVEDOR PROCESSO NAO FORMALIZADO 10945-204.332/97-89	UNID.MON.	UFIR 36,78

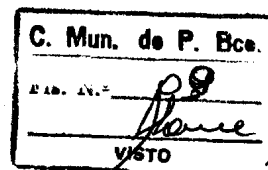
RECOLHIMENTO DE PAGAMENTOS

NAO FOI ENCONTRADO PAGAMENTO NO ULTIMO SEMESTRE

FIM DOS DADOS DO CONTRIBUINTE

FIM DO RELATORIO





24/04/97
10:02:55
-015277-
XS18

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO
14A. DRR - AR: PATO BRANCO

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS
N. 14.03821/97

CERTIDAO REQUERIDA PARA O ESTABELECIMENTO CAD-ICMS = 42208449-57

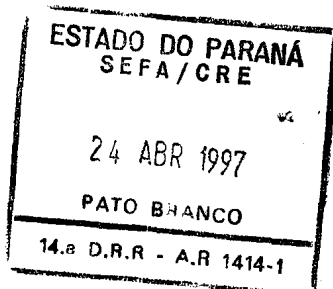
RAZAO SOCIAL = M INES OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA

CGC/MF = 81702326/0001-62

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE
INSCREVER E COBRAR AS DIVIDAS AINDA NAO REGISTRADAS OU QUE
VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS
DA DIVIDA ATIVA DO ESTADO, CONSTATOU-SE NAO EXISTIREM INSCRICOES
ATIVAS EM NOME DA EMPRESA REQUERENTE, NESTA DATA.

(OBS.: ESTA CERTIDAO ENGLOBA TODAS AS INSCRICOES DA EMPRESA NO CAD.ICMS/PR)

FINALIDADE: PARA FINS DE CADASTRO.



CARIMBO PADRONIZADO DA A.R.

PATO BRANCO, 24/04/97

Manoel Calceira Filho
RG 44493-1
AUX. ADM.

(CARIMBO E ASSINATURA DO CHEFE DA A.R.)

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATE 23/06/97 -- FORNECIMENTO G R A T U I T O)

ROTEIRO DE VIABILIDADE

ECONÔMICO - FINANCEIRO

PARA MICROEMPRESA

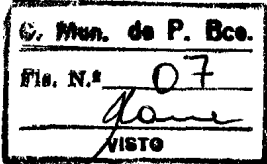
Este roteiro de Viabilidade Econômico-Financeiro é fruto das informações levantadas por você, futuro empreendedor.

Assim a sua eficácia está atrelada à confiabilidade destas informações.

Salientamos a importância de você analisar todos os aspectos positivos e negativos de sua futura empresa.

Lembre-se: o papel do empresário é fundamental para o sucesso do empreendimento.

SEBRAE/PR - ANTONIO FELIPE

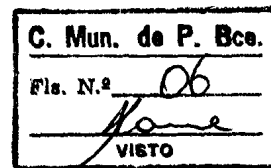


Previsão de Vendas e Custos

Produto	Previsão de Vendas	Preço Unitário de Mercado	% de IPI sobre a Venda	Custo do Material Aplicado
VELA 2	14,480.00	0.38	0.00	0.22
VELA NR. 2 - LONGA	10,800.00	0.47	0.00	0.29
VELAS 7 DIAS	24,000.00	0.70	0.00	0.40

Prazos

Prazos	Número de Dias
Prazo de Venda	14
Prazo de Compra	1
Prazo de Estoque	10



Investimento Fixo

Discriminação	Valor em R\$
- MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8,891.00
AQUECEDOR + TACHO	470.00
BOMBA D AGUA	115.00
COMPRESSOR 120 L	350.00
VELAS - 96 CAV.	3,393.00
VELAS -408	4,563.00
- MÓVEIS E UTENSÍLIOS	300.00
GERAL	300.00
TOTAL	9,191.00

C. Mun. de P. Oco.

Fls. N.º 05

Kome

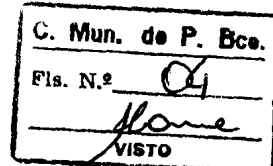
VISTO

Mão-de-obra

Cargo	Número de Funcionários	Salário Individual	Encargos Sociais	Total
CLASSIFICADOR	1	115.00	97.75	212.75
PRODUÇÃO	2	115.00	195.50	425.50
Totais :	3		293.25	638.25

Custos Fixos Operacionais

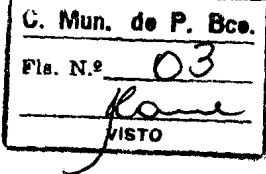
Custos	Valor em R\$
RETIRADA DOS SÓCIOS	1,000.00
ÁGUA	20.00
LUZ	50.00
TELEFONE	100.00
CONTADOR	100.00
DESPESA COM VEÍCULO	50.00
MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO	0.00
ALUGUEL	0.00
SEGUROS	0.00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0.00
MANUTENÇÃO	0.00
CONDOMÍNIO	0.00
DESPESA DE VIAGEM	0.00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0.00
ÔNIBUS, TÁXI E SELOS	0.00
OUTROS	0.00
Total dos Custos	1,320.00

**Custos Variáveis**

Origem das Matérias-primas	ICMS	% de Compras
PARANÁ	17.00	20.00
SUL/SUDESTE	12.00	80.00
NORTE/NORDESTE/MT/MS	7.00	0.00

Destino dos Produtos	ICMS	% de Venda
PARANÁ	17.00	100.00
SUL/SUDESTE	12.00	0.00
NORTE/NORDESTE/MT/MS	7.00	0.00

Comissões de Venda	10.00
Royalties	0.00
COFINS	2.00
CONTRIBUICAO SOCIAL	1.00
IMPOSTO DE RENDA PRESUMIDO	0.01
PIS	0.01



ORÇAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS

Discriminação	Valor R\$	%
1. Receita Total Liquida	27,378.40	100.00
2. Custos Variáveis Totais	19,476.79	71.14
Custo do Produto	15,917.60	58.14
ICMS	0.00	0.00
PIS	0.00	0.00
COFINS	547.57	2.00
Contribuição Social	273.78	1.00
Comissão de Vendas	2,737.84	10.00
Imposto de Renda Pressumido	0.00	0.00
3. Lucro Bruto	7,901.61	28.86
4. Custos Fixos Totais	2,034.84	7.43
MÃO-DE-OBRA + ENCARGOS	638.25	2.33
RETIRADA DOS SÓCIOS	1,000.00	3.65
ÁGUA	20.00	0.07
LUZ	50.00	0.18
TELEFONE	100.00	0.37
CONTADOR	100.00	0.37
DESPESA COM VEÍCULO	50.00	0.18
MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO	0.00	0.00
ALUGUEL	0.00	0.00
SEGUROS	0.00	0.00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	0.00	0.00
MANUTENÇÃO	0.00	0.00
CONDOMÍNIO	0.00	0.00
DESPESA DE VIAGEM	0.00	0.00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0.00	0.00
ÔNIBUS, TÁXI E SELOS	0.00	0.00
OUTROS	0.00	0.00
DEPRECIACÃO	76.59	0.28
5. Lucro Operacional	5,866.77	21.43

Atm. de P. Bco.

Fls. N.º 02

Nome

VISTO

DEMONSTRATIVO DE CAPITAL DE GIRO

1. Aplicações de Recursos	15,344.63
Contas a Receber	10,038.76
Estoques	5,305.87
2. Fontes de Financiamento	4,728.03
Fornecedores	530.59
Salários	638.25
Impostos e Comissões	3,559.19
3. Necessidade de Capital de Giro	10,616.60

AVALIAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA

Investimento Inicial Necessário	19,807.60	R\$
Ponto de Equilibrio	7,050.55	R\$
Rentabilidade	29.62	%
Lucratividade	21.43	%
Retorno do Investimento	3.38	meses
Capacidade de Pagamento	5,943.36	R\$

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 01
<i>[Signature]</i>
VISTO

PONTO DE EQUILÍBRIO 0.2575

ANÁLISE DOS PRODUTOS

Tipo de Produto	Venda Mínima	Preço Previsto
VELA 2	3,728.60	0.38
VELA NR. 2 - LONGA	2,781.00	0.47
VELAS 7 DIAS	6,180.00	0.70